



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

LEI Nº. 1.563, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, nº. 1.178, centro, Nova Santa Helena/MT, CEP 78.548-000, com a finalidade específica de ofertar de maneira recíproca, transporte aos estudantes de cursos técnicos e/ou superiores que locomovem-se diariamente às cidades circunvizinhas de Colider/MT e Sinop/MT.

§ 1º A Cooperação Técnica objeto da presente Lei não acarretará ônus financeiro para nenhuma das partes, vez que o transporte já ofertado pelos dois Municípios aos alunos de cada Municipalidade.

§ 2º Após a vigência da presente, um Município realizará o transporte para a cidade de Colider/MT com alunos de ambas as Cooperadas, e o outro para a cidade de Sinop/MT, também com alunos de ambas as Cooperadas, de maneira que cada Município utilize-se de apenas um veículo municipal diário para realizar o referido transporte.

§ 3º A presente Cooperação Técnica não caracteriza qualquer espécie de vínculo trabalhista, tendo como objetivo apenas a economicidade ao erário, de forma a ofertar o maior número possível de interessados na formação técnica e/ou superior.

Art. 2º A minuta do pertinente Termo de Cooperação Técnica encontra-se anexa na forma do Anexo I, devendo após sua assinatura ser devidamente publicado no sítio oficial de publicação dos atos municipais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 25 de abril de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 25/04/2023 a 25/05/2023.